

LEI Nº 6.682, DE 04 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a abertura de crédito suplementar na forma dos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Orçamentário Suplementar no valor de 7.000.000,00 (sete milhões de reais), para adequações de dotações orçamentárias atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista "expectativa" de excesso de arrecadação do recurso FUNDEB, conforme portaria nº 11/2021 que dispõe sobre os parâmetros referenciais anuais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb para o exercício de 2022 e Termo de Acordo firmado entre o Estado e a Associação Mineira de Municípios – AMM em 04/04/2019;

Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Nº	Valor R\$
02	007	0012	0361	0027	2058	3.31901100	1192003	52	60.624,07
02	007	0012	0361	0027	2058	3.31911300	1192003	166	60.633,80
02	007	0012	0361	0027	2058	3.33904900	1192003	721	8.145,65
02	007	0012	0361	0027	2058	3.33900800	1192003	984	1.810,81
02	007	0012	0365	0027	2070	3.31901100	1192003	57	2.171.913,00
02	007	0012	0365	0027	2070	3.31901600	1192003	132	136.745,70
02	007	0012	0365	0027	2070	3.31911300	1192003	171	901.591,22
02	007	0012	0365	0027	2070	3.33904900	1192003	724	26.696,94
02	007	0012	0365	0027	2070	3.33900800	1192003	988	13.574,06
02	007	0012	0365	0026	2071	3.33900800	1192003	987	451,26
02	007	0012	0365	0026	0005	3.33504300	1192003	189	1.822.084,35
02	007	0012	0361	0027	2058	3.33903000	1192003	352	150.000,00
02	007	0012	0365	0026	2071	3.33903000	1192003		75.000,00
02	007	0012	0365	0027	2070	3.33903000	1192003		75.000,00
02	007	0012	0361	0026	1039	3.44905200	1192003	907	95.729,14
02	007	0012	0361	0027	2061	3.31900400	1182002	21	1.362.760,00
02	007	0012	0361	0027	2061	3.31901600	1182002	129	37.240,00

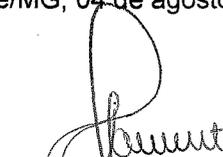
Art. 2º- Para ocorrer o crédito indicado no artigo anterior, será utilizado como recurso a expectativa de excesso de arrecadação na receita nº 4175150010000000000 FUNDEB – Principal.

Art. 3º- O crédito da dotação constante desta lei poderá, caso necessário, ser suplementado no decorrer do exercício financeiro de 2022, dentro do limite estabelecido na Lei Orçamentária (LOA).

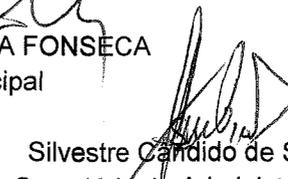
Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 04 de agosto de 2022.


Eyder de Souza Lambert
Chefe de Gabinete


JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal


Silvestre Cândido de Souza Turbino
Secretário de Administração e Finanças